



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92  
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR - RS  
Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 - CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

APROVADO em 2ª e última

discussão, em votação, por Unanidade

Em 01 de agosto de 2022

[Assinatura]

Presidente

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

**FIXA VALOR DA TAXA DE ALUGUEL PARA PRÁTICA ESPORTIVA NOS GINÁSIO DE ESPORTES.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A taxa de aluguel para uso à prática esportiva no Ginásio de Esportes será de **R\$ 25,00** (vinte e cinco) reais, pelo período de 01 (uma) hora.

**Parágrafo Único** - O Ginásio de Esportes estará disponível para utilização dos atletas das 18h30 às 23h, de segunda à sexta-feira e aos sábados das 18h às 22h, salvo em dias de eventos organizados pelo Município, assim como atividades escolares estaduais.

**Art. 2º** - O interessado em utilizar a quadra do Ginásio de Esportes deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Educação para registro do horário e após ao setor de tesouraria, onde será expedido documento de arrecadação municipal para fins de recolhimento, nas agências bancárias, o valor correspondente às horas requeridas, devendo o comprovante de quitação ser apresentado ao servidor municipal responsável, no Ginásio.

**Art. 3º** - Fica dispensado do pagamento da taxa as atividades escolares, devidamente autorizadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, por decreto, as disposições desta lei, especialmente a alteração de valores estabelecidos e a regulamentação das taxas de uso e de limpeza do ginásio.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

[Assinatura]  
**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92  
Gabinete do Prefeito**

*Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com*

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Submetemos a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 050/2022, que visa fixar taxa de aluguel, por hora, à utilização da quadra do Ginásio nas práticas esportivas, considerando a cedência, pelo Estado, ao Município, no qual a Administração do referido empreendimento passou ao Executivo Municipal, conforme Termo de Cooperação anexo.

Insta dizer, ainda, conforme planos de trabalhos apresentados – Estado (representado pela Escola José do Patrocínio) e pelo Município, que as atividades pedagógicas observarão dias e horários estabelecidos, sem qualquer custo.

A fixação da referida taxa e seu regular recolhimento aos cofres públicos tem por objetivo, também, dar o necessário suporte à manutenção do Ginásio de Esportes em nosso Município, na firme convicção de entregar a comunidade um local adequado à prática desportiva.

Pelo acima do exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do presente projeto de lei, que ora submetemos à sua apreciação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de julho de 2022.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal